

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS (FUA), A FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA., A MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM (FAEPI), NA FORMA ABAIXO.

1º Partícipe

Nome: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS (FUA).**

Natureza Jurídica: Fundação de Direito Público Federal

CNPJ n.º : 04.378.626/0001-97

Endereço: Av. Rodrigo Otávio, n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bairro Coroado.

Cidade: Manaus UF: AM CEP: 69080-900

Representante Legal: SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

C.P.F./ M.F.: 405.292.092-53

Identidade n.º: 0977440-8 Órgão expedidor: SSP/AM

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado

Cargo: Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

Ato de Nomeação: Decreto do Presidente da República datado de 14 de junho de 2017.

Doravante denominado **UFAM**

2º Partícipe

Nome: **FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA.**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado com Fins Lucrativos

CNPJ n.º: 04.454.120/0001-10 (Matriz)

Endereço: Av. Torquato Tapajós, 7200-D, KM 12, Colônia Terra Nova

Cidade: Manaus UF: AM CEP: 69093-415

Representante legal: LEANDRO ROSA DOS SANTOS

C.P.F./ M.F.: 008.266.807-80

Cargo: VP de Operações

Identidade n.º: 7901647 Órgão expedidor: IFP/RJ



Doravante denominado **FLEX**

Filial:

CNPJ n.º: 04.454.120/0004-62

Endereço: Av. Torquato Tapajós, 7200-E, KM 12, Colônia Terra Nova

Cidade: Manaus UF: AM CEP: 69093-415

3º Partícipe

Nome: **MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado com Fins Lucrativos

CNPJ n.º: 01.472.720/0003-84 (Matriz)

Endereço: Av. Chedid Jatef, 222 – Bloco D – Cj 11, 12 e 22 – Vila Olimpia

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04551-065

Representante legal: GASPAR LOPES ROMÃO JUNIOR

C.P.F./ M.F.: 025.743.857-21

Cargo: Diretor

Identidade n.º: 8356481 Órgão expedidor: IFP/RJ

Doravante denominado **MOTOROLA**

Filial:

CNPJ: 01.472.720/0001-12

Endereço: Rod. Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros s/n Km 128,7, Bairro Tanquinho Velho

Cidade: Jaguariuna UF: SP CEP: 13918-900

4º Partícipe

Nome: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM (FAEPI).**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos

CNPJ n.º: 04.623.300/0001-88

Endereço: Av. João Valério, n.º 282, São Geraldo

Cidade: Manaus UF: AM CEP: 69053-358

Representante legal: ANA MARIA ALVES PEREIRA

C.P.F./ M.F.: 112.254.912-15

Cargo: Diretora Geral



Identidade n.º: 03773630310 Órgão expedidor: DETRAN-AM
Doravante denominado **FAEPI**

CONSIDERANDO QUE:

- **A FLEX, MOTOROLA e UFAM**, com interveniência da **FAEPI**, celebraram Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica, em 15/03/2021, para desenvolvimento do Projeto **Malware Hunter: Detecção de Malware em Android através da Combinação de Características de Software**;
- As **PARTÍCIPIES** vislumbraram a necessidade de formalização da antecipação de valores para continuidade do desenvolvimento das atividades no decorrer do próximo ano calendário, bem como, especificar os valores investidos pela FLEX Filial no ano base 2020.

RESOLVEM, as **PARTÍCIPIES**, firmar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica n° 03/2021, celebrado entre as partes em 15/03/2021 e publicado no Diário Oficial da União em 25/05/2021, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em razão do disposto no §2º do Art. 31 do Decreto 10.521/2020 e §3º do Art. 17 da Resolução Capda n° 71 de 06/05/2016, as **PARTÍCIPIES**, em comum acordo, informam que o montante de R\$ 326.261,72 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), aportados conforme cronograma de desembolso financeiro, constante no Plano de Trabalho anexo ao supracitado Convênio para desenvolvimento do projeto “**Malware Hunter: Detecção de Malware em Android através da Combinação de Características de Software**”, no ano-calendário 2020, foram aportados pela FLEX FILIAL através do CNPJ/MF n° 04.454.120/0004-62.

O valor de R\$ 65.252,34 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos) refere-se a recursos antecipados para a continuação das atividades no decorrer do ano-calendário 2021, conforme será registrado em seus respectivos Relatórios Demonstrativos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo é parte integrante do Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica nº 03/2021 celebrado em 15/03/2021 e publicado no Diário Oficial da União em 25/05/2021, aplicando-se lhe todas as cláusulas e condições do referido instrumento, permanecendo inalterados todos os direitos, deveres e obrigações anteriormente assumidos pelas PARTÍCIPES e não expressamente alterados por este instrumento contratual.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam as PARTÍCIPES o presente instrumento eletronicamente. O documento gerado e assinado eletronicamente será considerado original para todos os fins de direito, e acordam as Partes a não contestar a sua validade, conteúdo e integridade.

Manaus/AM, 30 de Junho de 2021.

Pelo(a) UFAM:

DocuSigned by
Sylvio
Assinado por: SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA-40529505253
CPF: 40529505253
Papel: Reitor
Data/Hora da Assinatura: 2021-dez-17 | 17:08 BRT
ICP-Brasil
F310E8FA295915A98A108FC8C01E6

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitor da UFAM

Pelo(a) FLEX:

DocuSigned by
Leandro Rosa dos Santos
Assinado por: LEANDRO ROSA DOS SANTOS-00826680780
CPF: 00826680780
Papel: Diretor Administrativo
Data/Hora da Assinatura: 2021-dez-21 | 11:13 BRT
ICP-Brasil
A47823441D4C8B6CA099C5C094B2E

Leandro Rosa dos Santos
Diretor



Pelo(a) MOTOROLA:

DocuSigned by:
Gaspar Lopes Romão
Assinado por: GASPAR LOPES ROMÃO JUNIOR 02574385721
CPF: 02574385721
Papel: Diretor Administrativo
Data Hora da Assinatura: 2021-dez-17 | 16:46 BRT
ICP-Brasil
50C3627BEE428AAA73F5C4C689C

Gaspar Lopes Romão Junior
Diretor

DocuSigned by:
José Soares
Assinado por: JOSÉ HENRIQUE AVANTES SOARES 3441894187
CPF: 3441894187
Papel: Procurador
Data Hora da Assinatura: 2021-dez-17 | 13:31 BRT
ICP-Brasil
C3EC3B5513194891B6F611F7F28B4C6E

José Henrique Arantes Soares
Diretor

Pelo(a) FAEPI

DocuSigned by:
Ana Maria Alves Pereira
Assinado por: ANA MARIA ALVES PEREIRA 11225491215
CPF: 11225491215
Papel: Diretora
Data Hora da Assinatura: 2021-dez-21 | 14:19 BRT
ICP-Brasil
57705D1BEE048A4A54832C2B014703

ANA MARIA ALVES PEREIRA
Diretora Geral

TESTEMUNHAS:

1. Pela UFAM:

Nome: 
CPF: Eduardo Luzeiro Feitosa

2. Pelo Partícipe Privado:

Nome: 
CPF: Silvio Leite

3. Pela Fundação de Apoio:

Nome: 
CPF: Willamys Salgado

Revisto por:

Gabriel Bergamini
R&D & Administrative Manager
FLEXTRONICS

Rafaela Peres
Gerente Financeiro Sr.
Motorola Mobility

Eduardo E. Engel

Legal CoE
Motorola Mobility





Convênio PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS (FUA), A FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA., A MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM (FAEPI), NA FORMA ABAIXO.

1º Partícipe

Nome: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS (FUA).**

Natureza Jurídica: Fundação de Direito Público Federal

CNPJ n.º : 04.378.626/0001-97

Endereço: Av. Rodrigo Otávio, n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bairro Coroado.

Cidade: Manaus UF: AM CEP: 69080-900

Representante Legal: SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

C.P.F./ M.F.: 405.292.092-53

Identidade n.º: 0977440-8 Órgão expedidor: SSP/AM

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado

Cargo: Reitor

Ato de Nomeação: Decreto do Presidente da República datado de 14 de junho de 2017.

Doravante denominado **UFAM**

2º Partícipe

Nome: **FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA.**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado com Fins Lucrativos

CNPJ n.º: 04.454.120/0001-10 (Matriz)

Endereço: Av. Torquato Tapajós, 7200-D, KM 12, Colônia Terra Nova

Cidade: Manaus UF: AM CEP: 69093-415

Representante legal: LEANDRO ROSA DOS SANTOS

C.P.F./ M.F.: 008.266.807-80

Cargo: VP de Operações



Identidade n.º: 7901647 Órgão expedidor: IFP/RJ

Doravante denominado **FLEX**

Filial:

CNPJ n.º: 04.454.120/0004-62

Endereço: Av. Torquato Tapajós, 7200-E, KM 12, Colônia Terra Nova

Cidade: Manaus UF: AM CEP: 69093-415

3º Partícipe

Nome: **MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado com Fins Lucrativos

CNPJ n.º: 01.472.720/0003-84 (Matriz)

Endereço: Av. Chedid Jatef, 222 – Bloco D – Cj 11, 12 e 22 – Vila Olímpia

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04551-065

Representante legal: GASPAR LOPES ROMÃO JUNIOR

C.P.F./ M.F.: 025.743.857-21

Cargo: Diretor

Identidade n.º: 8356481 Órgão expedidor: IFP/RJ

Doravante denominado **MOTOROLA**

Filial:

CNPJ: 01.472.720/0001-12

Endereço: Rod. Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros s/n Km 128,7, Bairro Tanquinho Velho

Cidade: Jaguariuna UF: SP CEP: 13918-900

4º Partícipe

Nome: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM (FAEPI).**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos

CNPJ n.º: 04.623.300/0001-88

Endereço: Av. João Valério, n.º 282, São Geraldo

Cidade: Manaus UF: AM CEP: 69053-358

Representante legal: ANA MARIA ALVES PEREIRA

C.P.F./ M.F.: 112.254.912-15



Cargo: Diretora Geral

Identidade n.º: 03773630310 Órgão expedidor: DETRAN-AM

Doravante denominado **FAEPI**

Os PARTÍPES, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 8.958/1994, Lei nº 8.387/1991, Decreto nº 10.521/2020, Decreto nº 288/1967 e Resoluções SUFRAMA nº 71/2016 e nº 38/2017), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTÍPES para desenvolver o projeto "**Malware Hunter: Detecção de Malware em Android através da Combinação de Características de software**", a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Convênio, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARTÍPES, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **UFAM**, com a interveniência da **FAEPI**, executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Convênio.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARTÍPES dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARTÍPES indicam, na forma do item 3.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador do Projeto, designado pela **UFAM** nos termos da alínea a, item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.



2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPIES quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Convênio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Convênio em PD&I:

3.1.1. Do(a) UFAM:

- a) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Convênio, para acompanhar a sua execução;
- b) Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste Convênio;
- c) Manter o credenciamento da unidade (UFAM no Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia, mediante Resolução CAPDA nº 01, de 12 de Dezembro de 2011, nos termos do disposto no inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 8.387/91 e, no caso de eventual descredenciamento informar a FLEX e MOTOROLA;
- d) Manter pessoal de pesquisa e técnico, disponíveis durante a fruição deste Convênio, para a execução dos serviços avençados no Plano de Trabalho, cronograma e destinação dos recursos estabelecidos neste CONVÊNIO;
- e) Mediante orientação, desenvolver os projetos objetos do Plano de Trabalho, respondendo técnica e administrativamente pela sua direção e execução;
- f) Desenvolver e implementar o objeto do Plano de Trabalho, através de uma equipe de profissionais qualificada, conforme os procedimentos de qualidade acordados entre os PARTÍCIPIES e presentes no Plano de Trabalho ou comunicados em até 15 dias após o início das atividades;
- g) Dedicar-se ao projeto objeto do Plano de Trabalho até sua efetiva conclusão, dentro dos padrões de qualidade exigidos pela FLEX e MOTOROLA, presentes no Plano de Trabalho ou comunicados em até 15 dias após o início das atividades;
- h) Disponibilizar suas instalações, laboratórios e unidades de serviços, bem como recursos materiais que se façam necessários, em qualidade e quantidade suficientes, para a execução, dentro dos prazos estabelecidos, dos serviços de pesquisa contratados, nas formas acordadas no Plano de Trabalho a ser firmado;
- i) Zelar pelo bom nome comercial da FLEX e MOTOROLA, seus eventuais parceiros e, em caso de uso indevido, responder pelas perdas e danos daí decorrentes. Para tanto, o nome comercial



da FLEX e/ou MOTOROLA poderá ser utilizado somente após autorização prévia e por escrito por parte destas. Na impossibilidade de autorização a menção aos nomes comerciais da FLEX e MOTOROLA deve ser omitida;

j) Executar, conforme orientação, o correto preenchimento do Relatório Demonstrativo relativo à fruição dos benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 com redação alterada pelas Leis nº 10.176/01, nº 11.077/04, nº 13.674/18 e nº 13.969/19 e de acordo com o Decreto nº 10.521/2020 em vigor, a Resolução do CAS nº 71 de 06/05/2016, e posteriores alterações destes normativos legais, para envio à FLEX e MOTOROLA, conforme prazos, definições e determinações da Suframa e Ministério da Ciência e Tecnologia;

k) Assumir o compromisso de utilizar os recursos materiais de que trata o art. 22, caput, Inciso I, do Decreto nº 10.521/2020, adquiridos com os valores repassados no Plano de Trabalho para a realização do projeto até o final do período da sua depreciação, nos termos previstos no parágrafo 5º, incisos I, do referido artigo;

l) No caso de glosa, parcial ou total, na análise técnica procedida pela Suframa referente aos Relatórios de Comprovação dos projetos desenvolvidos por meio do Plano de Trabalho, a UFAM se compromete a colaborar e auxiliar a FLEX em sua defesa com o fim de obter reversão da glosa e qualquer multa caso aplicável pela Suframa;

m) Caso a glosa supracitada, seja proveniente de informações de conteúdo técnico, equivocadas ou inverídicas, fornecidas pela UFAM, o valor devido, incluindo-se eventuais correções e multas, será responsabilidade da UFAM, após apurado o dolo desta, e quando esgotadas todas as possibilidades de recurso e reexame da matéria, nas esferas administrativa e judicial. Nesse caso, a UFAM deverá repassar, em um período de até 60 (sessenta) dias, do trânsito em julgado da Decisão, o "quantum" à FLEX, por meio de depósito em conta corrente, excluindo-se desse montante qualquer valor adicional referente a perdas e danos, danos materiais, danos morais, porém, INCLUINDO-SE, desde que devidamente comprovadas, o ressarcimento das despesas com honorários advocatícios e custas oriundas dos processos administrativo e/ou judicial;

n) A UFAM declara não se utilizar, no âmbito do presente CONVÊNIO, de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular a obtenção de quaisquer vantagens ou benefícios perante quaisquer Poderes estatais ou autoridades públicas, nacionais ou estrangeiras.

o) A UFAM cumprirá e fará com que todos seus colaboradores, prepostos e pessoas a ela relacionada cumpram as normas de conduta interna da FLEX e MOTOROLA quando, eventualmente, estiverem em suas instalações para realização do objeto deste CONVÊNIO. Tais normas serão comunicadas antes do início das atividades nas dependências da FLEX ou MOTOROLA, se houver necessidade de desenvolvimento em seus estabelecimentos.

3.1.2. DA FLEX:

a) Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;

b) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Convênio alcance os objetivos nele descritos;

c) Fornecer informações sobre seus produtos e processos, sempre que forem necessários para a execução dos trabalhos, mantidas sempre as condições de sigilo estipuladas neste CONVÊNIO.



3.1.3. DA MOTOROLA:

- a) Fornecer informações sobre seus produtos, processos, assim como dar suporte técnico, sempre que necessário ou desejável para a condução das atividades;
- b) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- c) Acompanhar em conjunto com a FLEX e avaliar permanentemente o desempenho da UFAM no desenvolvimento do PROJETO;
- d) Auxiliar no encaminhamento e na solução de situações que demandarem assistência durante a execução do CONVÊNIO;
- e) Emitir o aceite dos trabalhos concluídos, quando da entrega dos respectivos resultados, desde que de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

3.1.4. Do(a) FAEPI:

- a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Convênio para PD&I;
- b) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste Convênio, para acompanhar a sua execução;
- c) Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Convênio, em conta específica;
- d) Prestar a todos os PARTÍCIPES informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste **Convênio**. Todos os recursos aportados deverão ser utilizados no desenvolvimento do projeto objeto do presente instrumento, conforme disposto no plano de trabalho, de forma que, se porventura restar saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, referidos saldos deverão ser destinados a outro projeto da FLEX com os mesmos PARTÍCIPES e com escopo a ser definido pela empresa.
- e) Informar previamente ao FLEX os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este Convênio.
- f) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Convênio;
- g) Manter, durante toda a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- h) Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
- i) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Convênio;



- j) Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da **FLEX** por este Convênio, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a **FLEX** seja ou se torne beneficiária;
- k) Efetuar a escrituração contábil específica das operações relativas às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação objeto do Plano de Trabalho, mantendo, inclusive, a documentação técnica e administrativo-financeira pertinente, por, pelo menos, 5 (cinco) anos, a contar da data da entrega, pela **FLEX** à Suframa, do Relatório Demonstrativo pertinente ao projeto objeto do presente instrumento, em atendimento ao disposto no art. 22, §§ 8º e 9º, do Decreto nº 10.521, de 15/10/2020, ficando certo que, se houver contestação em andamento, referida documentação deverá ser mantida por maior prazo;
- l) Manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Convênio e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
- m) Fornecer à **FLEX** e **MOTOROLA**, ou a terceiros que a **FLEX** indicar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da solicitação, toda a documentação comprobatória dos gastos efetuados por si ou terceiros contratados pela FAEPI, relativamente aos projetos executados, nos termos do Plano de Trabalho, com os recursos objeto deste instrumento, tais como balancete contábil por classe de valor do pessoal designado a executar o projeto, RAIS, na ocasião da entrega do RD ano-base, nota fiscal de compra de materiais, produtos e serviços, viagens, bem como toda a aplicação dos valores recebidos pela FAEPI, no formato exigido pela Suframa;
- n) Enviar à **FLEX** e **MOTOROLA**, ou a quem a **FLEX** indicar, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, relatório financeiro e toda documentação citada no item anterior, referente ao mês anterior, com o detalhamento do movimento financeiro referente aos pagamentos realizados pela **FLEX** objeto do Plano de Trabalho, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios; justificativas dos desvios do orçamento realizado em relação ao planejado; descrição dos principais resultados alcançados e dos problemas que afetaram o andamento da execução do Plano de Trabalho, se for o caso;
- o) Prestar contas à **FLEX** e **MOTOROLA**, ou a quem a **FLEX** indicar, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da conclusão do projeto, as informações e documentos que se fizerem necessários, e no formato que a **FLEX** e **MOTOROLA** ou terceiro indicado pela **FLEX** indicado orientar, a fim de atender às exigências da Suframa;
- Parágrafo Único: Caso o projeto seja encerrado próximo a data de envio do Relatório Demonstrativo à Suframa, a FAEPI deverá apresentar as informações e documentos em menor prazo, para que seja possível o cumprimento da obrigação perante a Suframa.
- p) Fornecer a **FLEX** e **MOTOROLA** os recibos, notas fiscais, extratos bancários, ou documentos hábeis para a comprovação dos recursos depositados em sua conta corrente referente ao objeto do Plano de Trabalho;
- q) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
- r) Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as



trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto objeto do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da FAEPI e **FLEX e MOTOROLA** ou as demais PARTÍCIPIES, cabendo a FAEPI responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a FAEPI der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente Convênio;

s) No caso de glosa, parcial ou total, na análise técnica procedida pela Suframa referente aos Relatórios de Comprovação dos projetos desenvolvidos por meio do Plano de Trabalho, a FUNDAÇÃO se compromete a colaborar e auxiliar a FLEX em sua defesa com o fim de obter reversão da glosa e qualquer multa caso aplicável pela Suframa;

3.2. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada **PARTÍCIPE** comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.3. Os **PARTÍCIPIES** são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Convênio para PD&I ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **FLEX** transferirá recursos financeiros no valor total de **R\$ 1.984.395,59 (Um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo a este Convênio.

a) A FUNDAÇÃO deverá emitir Nota Fiscal com as seguintes informações: nome do projeto, parcela, número da ordem de pagamento (PO) e valor;

b) Para efetivação do repasse dos valores avençados para a FAEPI, será considerada a finalização e aceite de cada etapa mensal do projeto por parte da FLEX e MOTOROLA;

c) Os valores estabelecidos no cronograma de desembolso ajustado entre os PARTÍCIPIES serão pagos mensalmente, mediante o envio por parte da FAEPI da documentação de cobrança correspondente às atividades do PROJETO realizadas no decorrer do mês. Uma vez validados pela FLEX e MOTOROLA, os valores devidos serão pagos à FAEPI, após o recebimento de nota fiscal de serviços correspondente ao valor devido, que deverá ser encaminhada para o e-mail Motorola: Patricia Rangel (patriciarangel@motorola.com) e Elaine Martins (elainem@motorola.com) e FLEX: Michele Vechio (Michele.Vechio@fit-tecnologia.org.br) e (Eloá Amendôla) Eloa.Amendola@fit-tecnologia.org.br.

d) O vencimento da nota fiscal fica ajustado para 30 (trinta) dias após o recebimento pela FLEX da documentação de cobrança, sendo que caso o vencimento não coincida com sexta-feira

útil, será prorrogada para a próxima sexta-feira subsequente, pelo que a FAEPI desde já autoriza tal prorrogação, sem a incidência de qualquer penalidade ou acréscimo.

4.2. Os valores especificados no item acima serão recebidos pela **FAEPI** em conta específica.

4.3. A **FLEX** efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Convênio.

4.4. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria.

4.4.1. Após execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão destinados para ação congênere indicada pela **FLEX**, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

4.5. Observadas as demais disposições previstas neste Convênio, os **PARTÍCIPIES** acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.6. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Convênio, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **FLEX** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelos **PARTÍCIPIES**, **devendo ser** implementado tão somente após celebração de termo aditivo a este Convênio.

4.7. Em conformidade com o disposto no §3º, do art. 22, do Decreto nº 10.521, de 15/10/2020, os convênios poderão contemplar um percentual de até 20% (vinte por cento) dos dispêndios dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para fins de cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução do convênio e de constituição de reservas a ser utilizada em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo Único: O percentual de **13%(treze por cento)** dos dispêndios do projeto serão destinados a cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução deste convênio, bem como constituição de reserva a ser utilizada em pesquisa, desenvolvimento e inovação pela **UFAM**.

4.8. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os **PARTÍCIPIES**, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho.



4.9. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.9.1. No âmbito do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador geral indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.9.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a **UFAM** poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

4.10. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.9 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto e mediante prévia autorização por escrito por parte da **FLEX** e **MOTOROLA**.

4.11. A **UFAM** não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

4.12. Em decorrência da Lei Municipal nº 2.251/2017, que trata sobre a incidência de ISSQN sobre as atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação realizadas no Município de Manaus, a partir de 01/01/2018 tais atividades passaram a ser tributadas no percentual de 5% (cinco por cento), a título de ISSQN sobre o valor do Projeto, assim para todo e qualquer pagamento devido em razão deste Convênio, a **FLEX** será contribuinte substituta sendo responsável pela retenção e recolhimento do ISS.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada **PARTÍCIPE** se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Convênio, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **FLEX** e/ou **MOTOROLA** e o pessoal da **UFAM** e da **FAEPI**, e vice-versa, cabendo a cada **PARTÍCIPE** a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. “Propriedade Intelectual” (PI) significa qualquer propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer invenções, melhorias e descobertas, incluindo todo software de computador, trabalhos, materiais e informações, protegidas ou não por patente, segredo comercial ou direito autoral.

6.2. “Propriedade Intelectual Conjunta” significa individualmente e coletivamente toda “Propriedade Intelectual” que é feita, criada ou concebida em decorrência da execução do presente Convênio.

6.3. Ficarão pertencendo exclusivamente à **MOTOROLA** todos os Direitos Patrimoniais referente aos resultados, programas, documentos, listagens, relatórios, dados e informações obtidos nos trabalhos executados, podendo esta, ceder, transferir ou vender seus direitos a terceiros ou quem desejar. Pertencerão exclusivamente à UFAM os Direitos Morais relativos aos serviços executados, levando-se em consideração a legislação que regulamenta tal matéria: lei nº 9.609/98 (Lei do Software) e lei n. 9.610/98 (Lei de Direito Autoral).

6.4. Ficam resguardados para a **MOTOROLA** todos os direitos de propriedade, englobando intelectual e industrial e de plena utilização de todos os resultados da execução do projeto, inclusive no que tange ao direito exclusivo de proceder ao pedido de registro ou depósito de patente para tais resultados, desde que resguardada a autoria da invenção, sendo que a opção, pela **MOTOROLA**, quanto à não efetivação do pedido de registro/patente não configura autorização para efetivação de tal pedido de registro/patente pelo inventor ou pela UFAM.

6.4.1. A **MOTOROLA**, detentora do direito exclusivo de exploração de criação protegida, perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação no prazo de 7 (sete) anos, situação em que os direitos de propriedade intelectual serão revertidos em favor da UFAM, conforme disposto em sua política de inovação (Decreto 9.283/2018, art. 37, §2).

6.4.2. A **MOTOROLA** pagará à UFAM, a título de prêmio, em função do estabelecido no item 6.4. acima, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cada propriedade intelectual efetivamente registrada e que tenha sido fruto das atividades mencionadas no Plano de Trabalho do PROJETO.

6.4.2.1. O Prêmio será pago em condições a serem estabelecidas pela **MOTOROLA** e UFAM à época da comunicação, em instrumento próprio, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

6.4.3. As despesas relacionadas com a preparação e depósito, junto a órgãos de propriedade intelectual nacionais ou internacionais e manutenção de direitos da propriedade intelectual gerada serão custeadas exclusivamente pela **MOTOROLA**.



6.5. À **MOTOROLA** fica reservado o direito exclusivo de reproduzir, divulgar, emendar, usar, modificar, alterar, melhorar, negociar, comercializar, destruir, inutilizar, aperfeiçoar, fruir e livremente dispor dos resultados, programas, inventos, aperfeiçoamentos, documentos, listagens, relatórios, dados e informações, obtidos nos trabalhos executados, no todo ou em parte, ficando a UFAM autorizada a utilizar resultados, programas, inventos, aperfeiçoamentos, documentos, listagens, relatórios, dados e informações, obtidos nos trabalhos executados, mesmo após interrupção ou inutilização do mesmo, para fins acadêmicos baseados no ensino, pesquisa e inovação.

6.6. A UFAM responsabiliza-se por qualquer violação de direitos autorais e intelectuais de terceiros no âmbito do projeto, quando perpetrada por qualquer dos seus próprios colaboradores atuando nessa condição, e se compromete, em tal hipótese, a isentar a **MOTOROLA** de toda reclamação, ação, demanda ou procedimento administrativo nesse sentido, arcando diretamente com todos os ônus decorrentes, sem prejuízo do direito de regresso contra quem haja incorrido na violação..

6.7. As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.8. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os **PARTÍCIPIES** concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.9. Caberá à **MOTOROLA**, com exclusividade, se assim lhe convier, o direito de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

6.10. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os **PARTÍCIPIES** concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

6.11. A FAEPI não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os **PARTÍCIPIES** concordam em não utilizar o nome do outro **PARTÍCIPE** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.



7.2. Fica vedado aos PARTÍCIPIES utilizar, no âmbito deste Convênio, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os PARTÍCIPIES não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Convênio, sem prévia autorização do respectivo PARTÍCIPE sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Convênio, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARTÍCIPIES.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os PARTÍCIPIES adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Convênio, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outro PARTÍCIPE.

8.2. Os PARTÍCIPIES informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Convênio, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Os PARTÍCIPIES farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Convênio nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Convênio pela PARTÍCIPE que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARTÍCIPE(S);



8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARTICIPES, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Convênio e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

8.7. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao “processo/projeto” serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do convênio.

8.8. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

9. CLÁUSULA NONA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os PARTICIPES deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARTICIPES estão constituídos e na jurisdição em que o Convênio será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Convênio.



9.2. Um PARTÍCIPE deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

9.3. Os PARTÍCIPEs concordam em exercer as obrigações contidas neste Convênio de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a agentes de governo, servidores públicos, exercentes de função pública ou a terceiros a eles relacionados, e lavagem de dinheiro conforme designado na legislação pátrias, assim como na legislação Anticorrupção, contidas no Código Penal (Decreto-Lei 2.848 de 7/12/1940), Lei 8.429 de 02/06/1992, Lei 9.613 de 03/03/1998, Lei 12.846 de 01/08/2013 e suas regulamentações, e demais normas aplicáveis.

9.4. Os PARTÍCIPEs obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.

9.5. Os PARTÍCIPEs declaram-se cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos desta cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

- a) Os PARTÍCIPEs não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARTÍCIPE, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Convênio. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc;
- b) Os PARTÍCIPEs somente poderão representar outro PARTÍCIPE perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio Convênio, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;
- c) Os PARTÍCIPEs e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Convênio perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARTÍCIPEs;
- d) Os PARTÍCIPEs, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Convênio;
- e) Os PARTÍCIPEs, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Convênio tenha condições de continuar vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO



10.1. Aos coordenadores, indicados pelos PARTÍCIPES, competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador do projeto indicado pela **UFAM** anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARTÍCIPES perante terceiros.

10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Convênio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Convênio para PD&I vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

11.2. As atividades de pesquisa e desenvolvimento do Projeto, serão realizadas no período de **15/03/2021 à 15/04/2023**, podendo ser prorrogado, mediante anuência dos PARTÍCIPES, devidamente formalizada por meio de Termo Aditivo.

11.3. Este Convênio poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificada técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.



12.3. É vedado o aditamento do presente Convênio com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto e mediante autorização por escrito por parte da FLEX e MOTOROLA..

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os PARTÍCIPES exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Convênio.

13.2. O pesquisador deverá encaminhar à Coordenação de Acompanhamento e Controle/DeCC/PROADM da UFAM:

- a) Formulário de Resultado Parcial: anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste Convênio, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e
- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da conclusão do objeto deste Convênio, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 13.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada PARTÍCIPE adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Convênio.

13.5. O pesquisador deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 60 (sessenta) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Convênio.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1. Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os PARTÍCIPES, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Convênio, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o Convênio para PD&I, imputando-se aos PARTÍCIPES as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o partícipe para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Convênio.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Convênio será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARTÍCIPES, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARTÍCIPES para sua liquidação e/ou dissolução;

14.4. O presente Convênio será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato do presente Convênio para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo **UFAM** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS

16.1. Após execução integral do objeto desse convênio, os bens patrimoniais, materiais



permanentes ou equipamentos adquiridos e/ou gerados serão revertidos à **UFAM**, diretamente ao *campus* envolvido, por meio de Termo de Doação, comprometendo-se a UFAM a utilizar os bens adquiridos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação até o final do período de depreciação, conforme incisos I e II, do § 5º, do art. 22, do Decreto nº 10.521, de 15 de outubro de 2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Convênio poderá ser feita pelos PARTICIPES, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARTICIPE notificado, conforme as seguintes informações:

UFAM: Av. Rodrigo Otávio, n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Reitoria. Depto. de Contratos e Convênios. Bairro: Coroado. Manaus/AM. CEP: 69080-900; Telefones: (92) 3305-2012, 99132-8270; e-mail: decc@ufam.edu.br;

MOTOROLA: Rod. Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros s/n Km 128,7 – Bairro: Tanquinho Velho, Jaguariúna/SP, CEP: 13918-900; Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento. Telefone: (19) 3847-8394 e (19) 99764-7202; e-mail: josesoares@motorola.com;

FLEX: Av. Torquato Tapajós, 7200-D, KM 12, Colônia Terra Nova, Manaus/AM, CEP: 69093-415 Telefone: (15) 4009-6200; e-mail: antonio.gomes@flex.com e gabriel.bergamini@flex.com;

FAEPI: Av. João Valério, n.º. 282, Sala 06 – Bairro: São Geraldo, Manaus/AM, CEP: 69053-358. Telefones: (92) 3346-8303 e 99220-3126; e-mail willamys@faepi-ifam.org.br.

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Convênio será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1 Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3 Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após



transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos PARTICIPES poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

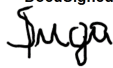
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, cidade de Manaus, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste CONVÊNIO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARTICIPES o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, ou eletronicamente, hipótese em que a versão com as assinaturas eletrônicas terá os mesmos efeitos e validade legal do documento físico. O documento gerado e assinado eletronicamente será considerado original para todos os fins de direito, e acordam as Partes a não contestar a sua validade, conteúdo e integridade..

Manaus/AM, 15 de Março de 2021.

Pelo(a) UFAM:

DocuSigned by:

F3108F6FAA39491...

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitor da UFAM



Pelo(a) FLEX:

DocuSigned by:
Leandro Rosa dos Santos
Assinado por: LEANDRO ROSA DOS SANTOS.0082668780
CPF: 0082668780
Papel: Diretor Administrativo
Data/Hora da Assinatura: 2021-mai-20 | 10:50 BRT
ICP-Brasil
D4A47823441D4C8386A009C5C0366A82E

Leandro Rosa dos Santos
Diretor

Pelo(a) MOTOROLA:

DocuSigned by:
Gaspar Lopes Romão
Assinado por: GASPAR LOPES ROMÃO JUNIOR.02574386721
CPF: 02574386721
Papel: Diretor Administrativo
Data/Hora da Assinatura: 2021-mai-20 | 19:22 BRT
ICP-Brasil
5CC98278EE2E42BAAA72FA8C42C6832C

Gaspar Lopes Romão Junior
Diretor

DocuSigned by:
Jose Soares
Signed By: JOSE HENRIQUE AVANTES SOARES.34419984187
CPF: 34419984187
Signer Role: Procurador
Signing Time: 2021-mai-20 | 06:57 BRT
ICP-Brasil
C3EC0B5513194898B6F61F7F2B8AC8E

DocuSigned by:
andreas gridi-papp
ABD1DF901BF64D4...

Andreas Gridi- Papp
Diretor

Pelo(a) FAEPI

DocuSigned by:
ANA MARIA ALVES PEREIRA
Assinado por: ANA MARIA ALVES PEREIRA.11225491215
CPF: 11225491215
Papel: Diretora
Data/Hora da Assinatura: 2021-mai-20 | 18:29 BRT
ICP-Brasil
3770321EE6E048A4A54832C2B014703

ANA MARIA ALVES PEREIRA
Diretora Geral

TESTEMUNHAS:

1. Pela UFAM:

Nome: *Eduardo Luiziro Freitas*
8D6B674CD517475...

CPF:

DocuSigned by:
Gabriel Bergamini
B653BF9884ED406...

DocuSigned by:
William da Silva Salgado
F5E378CADF04F3...

2. Pelo Participe Privado:

Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, celebrado entre FUA, FLEX, MOTOROLA e Fundação de Apoio FAEPI – Projeto Malware Hunter



Nome:

CPF:

3. Pela Fundação de Apoio:

Nome:

CPF:

Eduardo Luzeiro Feitosa
Professor Associado
Universidade Federal do Amazonas

Gabriel Bergamini
R&D & Administrative Manager
FLEXTRONICS

willamys salgado
Gerente de Administração
FAEPI

Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, celebrado entre FUA, FLEX, MOTOROLA e
Fundação de Apoio FAEPI – Projeto Malware Hunter

Revisto e aprovado por:

Silvio Leite
Gerente de P&D
Motorola Mobility

Eduardo E. Engel
Legal CoE
Motorola Mobility

Patrícia Midori
Advogada
DD&L Associados

22



MODELO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Projeto Malware Hunter: Detecção de Malware em Android através da Combinação de Características de software.

2. MOTIVAÇÃO

(A empresa deve justificar a escolha do projeto, explicando sua importância e as razões que motivaram sua execução).

Hoje em dia é impossível negar que os smartphones estão por toda parte, graças aos vários benefícios que proporcionam. Em grandes empresas, por exemplo, tais dispositivos são usados como ferramenta essencial tanto no local de trabalho quanto em casa (especialmente neste momento de *home office* devido a pandemia de COVID-19).

Por outro lado, essa popularidade traz uma série de desafios no âmbito da segurança, especialmente em empresas. O fato é que os smartphones podem ser considerados uma porta de entrada para qualquer vetor de ataque, uma vez que as medidas de segurança tradicionais (desenvolvidas para computadores, por exemplo) não foram projetadas para esse novo ambiente. Não é incomum que os smartphones armazenem tanto dados privados do usuário, como fotos, mensagens e credenciais pessoais, quanto dados de empresas. Por este motivo, eles se tornaram o alvo de muitos atacantes maliciosos, em especial dos dispositivos com sistema operacional Android, os mais vendidos no mercado e como o maior número de malware para smartphones.

Neste contexto, é trazido a este projeto o desafio de pesquisar novas técnicas de detecção automática de malware em smartphones Android, por meio da identificação de aplicações com comportamento malicioso, com o intuito de gerar conhecimento técnico que poderá ser futuramente empregado pela Motorola no desenvolvimento de novas soluções que auxiliem na melhoria da segurança e robustez do software embarcado em seus dispositivos tanto pela Motorola quanto por parceiros comerciais que utilizam suas ferramentas de Enterprise.

3. ESCOPO

(Descrever de forma geral do que trata o projeto).

O escopo deste projeto consiste em combinar características estáticas e dinâmicas (solução híbrida) para detectar malware e vazamento de dados em dispositivos Android. Pretende-se pesquisar e implementar duas possíveis técnicas: (1) regras baseadas em limiares estatísticos pré-especificadas e (2) técnicas de aprendizagem de máquina supervisionadas. Também será realizado um estudo técnico do emprego de aprendizagem de máquina não supervisionada, focando tanto na capacidade de detecção quanto na viabilidade de embarcar uma solução com esta tecnologia. Em todas as implementações possíveis, o fluxo de processamento coleta as características da APK, extrai as características relevantes, realiza a análise e apresenta os resultados.

4. OBJETIVOS E METAS

(Descrever o que se deseja alcançar com o projeto, por meio da delimitação dos seus objetivos e metas).

O principal objetivo deste projeto é pesquisar, propor, implementar, avaliar e validar um mecanismo semi automatizado para detecção de malware e comportamentos anômalos, como vazamento de informações, em aplicativos Android, através da combinação de características estáticas e dinâmicas extraídas do aplicativo e de sua interação com o ambiente, a fim de efetuar uma análise híbrida para informar os usuários e empresas sobre aplicações Android maliciosas.

Especificamente, pretende-se:

- Pesquisar, estudar, identificar, ajustar e propor características que possam ser empregadas na detecção de aplicativos Android maliciosos, sejam eles classificados como estáticos ou dinâmicos.
- Pesquisar, estudar, definir e aplicar regras baseadas em limiares relacionados às características, a fim de implementar uma solução estatística. As regras permitem uma implementação hierárquica através do uso de pontos de parada (breakpoints) toda vez que um limiar for atingido.
- Pesquisar, estudar, definir e aplicar modelos de classificação supervisionados de aprendizagem de máquina, que empreguem as características definidas e possam ser aplicados na detecção de aplicativos Android maliciosos.
- Pesquisar, estudar, definir e aplicar modelos de classificação não supervisionados de aprendizagem de máquina, capazes de automaticamente escolher as características mais ajustadas para detecção de aplicativos Android maliciosos. Este estudo também inclui um teste de viabilidade, uma vez que a aprendizagem não supervisionada é mais custosa em termos computacionais (hardware especificamente).

Como metas, o projeto pretende:

- Desenvolver provas de conceito em software, baseadas em pesquisa sistemática da literatura, que envolvam usem tanto regras estatísticas quando usando modelos de classificação supervisionados de aprendizagem de máquina, permitindo a identificação de comportamentos maliciosos em smartphones;
- Gerar conhecimento técnico, por meio da implementação de provas de conceito computacionais, baseadas em uma pesquisa sistemática da literatura, sobre características estáticas e dinâmicas, extraídas de aplicações Android e de sua interação com o ambiente, capazes de identificar comportamentos maliciosos em smartphones e que permitam no futuro ser incorporadas a ferramentas computacionais com esta capacidade;
- Estabelecer a base de conhecimento técnico através da documentação do processo de testes e análises dos padrões de comportamento malicioso de software avaliados pelas PoCs implementadas;
- Publicar artigo científico contendo as inovações e descobertas obtidas pelo projeto na área de identificação de Malwares em aplicativos Android.

5. ESTRATÉGIAS

(Como a empresa pretende executar o projeto, se por conta própria e/ou por meio da contratação de outras empresas, situadas na Amazônia Ocidental, e ou instituições).

A execução deste projeto contará com equipe de pesquisadores multidisciplinares da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), sendo composta por um professor doutor na área de tecnologia da informação e coordenador do projeto, um pesquisador com experiência, podendo ser um pós-doutor, dois pesquisadores (um de doutorado e um de mestrado), quatro pesquisadores de iniciação científica graduandos e dois profissionais graduados e contratados em regime CLT. Vale destacar que a seleção desses profissionais ficará à cargo da FAEPI mediante critérios impessoais, objetivos e técnicos previamente definidos pela coordenação do projeto.

Além disso, para desenvolvimento deste projeto será utilizado arcabouço ágil de desenvolvimento de projetos onde o acompanhamento das atividades e evolução dos entregáveis e descobertas do projeto será realizado por especialista da Motorola por meio de reuniões mensais de planejamento e avaliação dos trabalhos realizados.

6. PLANO DE AÇÃO

(Descrever a execução do projeto, por meio da quantificação e qualificação das atividades a serem realizadas).

Nome Atividade 1: Levantamento Bibliográfico sobre características estáticas e dinâmicas

Descrição: A equipe de pesquisa irá realizar uma revisão sistemática da literatura, em bases de dados científicas e trabalhos relacionados, sobre características estáticas e dinâmicas capazes de identificar comportamentos maliciosos em smartphones. Essa atividade resultará na confecção de um relatório técnico.

Justificativa: Esta atividade é necessária para a equipe ficar a par dos avanços mais recentes na literatura científica a respeito deste aspecto.

Data de Início: mês 1

Data de Fim: mês 4

Nome Atividade 2: Levantamento Bibliográfico sobre modelos de aprendizado de máquina

Descrição: A equipe de pesquisa irá realizar uma revisão sistemática da literatura, em bases de dados científicas e trabalhos relacionados, sobre modelos de classificação supervisionados e não supervisionados de aprendizagem de máquina aplicados na identificação de comportamentos maliciosos em smartphones. Essa atividade resultará na confecção de dois relatórios técnicos. O primeiro abordará os modelos de classificação supervisionados enquanto o segundo abordará os modelos de classificação não supervisionados.

Justificativa: Esta atividade é necessária para a equipe ficar a par dos avanços mais recentes na literatura científica a respeito deste aspecto.

Data de Início: mês 2

Data de Fim: mês 7

Nome Atividade 3: Projeto do Mecanismo de Detecção

Descrição: A equipe irá trabalhar para projetar, com base nas atividades anteriores, o mecanismo semi automatizado para detecção de malware e comportamentos anômalos em smartphones Android. Essa atividade resultará na confecção de um relatório técnico.

Justificativa: Esta atividade marca o processo de concepção do mecanismo proposto. A equipe trabalhará para propor, inicialmente, uma solução baseada em regras. No segundo momento, também proporá uma solução que emprega modelos de classificação de aprendizagem de máquina supervisionada e não supervisionada.

Data de Início: mês 4

Data de Fim: mês 11

Nome Atividade 4: Implementação do Mecanismo de Detecção

Descrição: A equipe irá trabalhar na implementação de PoCs do mecanismo proposto. Serão implementadas três soluções, uma baseada em regras estatísticas, outra em aprendizagem de máquina supervisionada e outra em aprendizagem de máquina não supervisionada. Essa atividade resultará na confecção de três provas de conceito.

Justificativa: Esta atividade marca o processo de implementação do mecanismo proposto. A equipe trabalhará inicialmente em uma solução baseada em regras. No segundo momento, também na implementação da solução que emprega modelos de classificação de aprendizagem de máquina supervisionada. Por fim, numa solução que emprega modelos de classificação de aprendizagem de máquina não supervisionada

Data de Início: mês 6

Data de Fim: mês 22

Nome Atividade 5: Testes e Avaliações

Descrição: A equipe realizará testes e avaliações nas PoCs implementadas. Essa atividade resultará na confecção de ao menos três relatórios técnicos sobre cada uma das PoCs implementadas.

Justificativa: Esta atividade marca o processo de teste das PoCs propostas.

Data de Início: mês 10

Data de Fim: mês 24

Nome Atividade 6: Escrita de artigo científico.

Descrição: Preparação e escrita de um artigo científico reportando resultados obtidos no projeto.

Justificativa: A divulgação científica é uma parte essencial do processo de pesquisa.

Data de Início: mês 8

Data de Fim: mês 25

7. RECURSOS HUMANOS

(Informar a equipe prevista para execução do projeto, se profissionais internos, externos e qualificação destes)

NOME	FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO PERTENCENTE	ATIVIDADE A REALIZAR
Eduardo Luzeiro Feitosa (SIAPE no. 3301380)	Cientista da Computação, Mestre e Doutor em informática.	Doutor	UFAM	Pesquisador coordenador responsável pela pesquisa e gerência do projeto
A definir	Cientista da Computação, Mestre e Doutor em informática.	Doutor	A definir	Pesquisador sênior, com experiência no tema e na condução de projetos
Jonas da Conceição Nascimento Pontes	Cientista da Computação, Mestre e Doutorando	Mestre	UFAM	Pesquisador e Programador Sênior
Vanderson da Silva Rocha	Cientista da Computação e Mestrando	Graduado	UFAM	Pesquisador e Programador
A definir	Cientista da Computação e Graduando	Graduando	A definir	Pesquisador de iniciação científica e Programador
A definir	Cientista da Computação e Graduando	Graduando	A definir	Pesquisador de iniciação científica e Programador
A definir	Cientista da Computação e Graduando	Graduando	A definir	Pesquisador de iniciação científica e Programador
A definir	Cientista da Computação e Graduando	Graduando	A definir	Pesquisador de iniciação científica e Programador
A definir	Profissional	Graduado	A definir	Programador
A definir	Profissional	Graduado	A definir	Programador

Cabe destacar que a seleção dos dois profissionais graduados ficará à cargo da FAEPI mediante critérios pessoais, objetivos e técnicos previamente definidos pela coordenação do projeto.

8. ORÇAMENTO

(A empresa deve informar qual a previsão de custo para a realização do Projeto dentro de cada uma das rubricas abaixo).

A Tabela a seguir demonstra o resumo por rubrica dos recursos financeiros necessários para a execução deste projeto:

Item	Rubrica	Valor	%
1	Programas de Comp., Máquinas, Equip., Aparelhos e Instrumentos	R\$ 100,000.00	5.04%
2	Implantação, Ampliação ou Modernização de Laboratório	R\$ 418,604.38	21.09%
3	Recursos Humanos Diretos	R\$ 1,083,600.00	54.61%
4	Recursos Humanos Indiretos	R\$ -	0.00%
5	Livros, Assinaturas e Periódicos Técnicos	R\$ -	0.00%
6	Materiais de Consumo	R\$ 25,000.00	1.26%
7	Viagens	R\$ -	0.00%
8	Treinamento	R\$ -	0.00%
9	Serviço Técnico de Terceiros	R\$ -	0.00%
10	Outros Correlatos	R\$ -	0.00%
Total Operacional		R\$ 1,627,204.38	82.00%
11	Custos Incorridos e Constituição de Reserva	R\$ 257,971.43	13.00%
Total do Projeto		R\$ 1,885,175.81	95.00%
12	Impostos Retidos em NF	R\$ 99,219.78	5.00%
TOTAL		R\$ 1,984,395.59	100.00%

DESCRIÇÃO TEXTUAL DAS DESPESAS

8.1. Programas de Computador, Máquinas, Equipamentos, Aparelhos e Instrumentos
(descrever o que compõe os custos desta rubrica: Notebooks, Licenças de Software, etc.)

Item	Qtde	Valor	Total
Notebook LeNovo T490 i7 10a Geração, 32GB RAM DDR4, 1TB SSD	10	R\$ 10,000.00	R\$ 100,000.00
TOTAL			R\$ 100,000.00

8.2 Implantação, Ampliação ou Modernização de Laboratório

(descrever o que compõe os custos desta rubrica: Obras de Infra Estrutura necessárias ao laboratório de desenvolvimento)

Item	Qtde	Valor	Total
Obra Civil (m2)	62.5	R\$ 4,400.00	R\$ 275,000.00
Ar Condicionado	2	R\$ 5,750.00	R\$ 11,500.00
Controle de Acesso	1	R\$ 1,150.00	R\$ 1,150.00
Access Point WiFi	2	R\$ 1,150.00	R\$ 2,300.00
Câmeras de Segurança	3	R\$ 287.50	R\$ 862.50
Switch	1	R\$ 12,650.00	R\$ 12,650.00
Serviços de Instalação de TI	40	R\$ 1,150.00	R\$ 46,000.00
Cadeiras de escritório	16	R\$ 1,380.00	R\$ 22,080.00
Mobiliário (mesas)	16	R\$ 1,610.00	R\$ 25,760.00
Armário	1	R\$ 2,300.00	R\$ 2,300.00
Instalação TV	1	R\$ 345.00	R\$ 345.00
Lousa de vidro	1	R\$ 1,150.00	R\$ 1,150.00
Espaço de Área Comum e Sala de Reunião	1	R\$ 17,506.88	R\$ 17,506.88
TOTAL			R\$ 418,604.38

8.3 Recursos Humanos Diretos

(descrever o que compõe os custos desta rubrica: RH técnico)

Perfil	Qtd	Horas / Mês	Custo Hora	Valor Mês / Pessoa	Meses	Total
Pesquisador Senior/Coordenador	1	16	R\$ 375.00	R\$ 6,000.00	25	R\$ 150,000.00
Pesquisador Sênior	1	12	R\$ 375.00	R\$ 4,500.00	25	R\$ 112,500.00
Pesquisador Graduado (Doutorando)	1	80	R\$ 41.75	R\$ 3,340.00	25	R\$ 83,500.00
Pesquisador Graduado (Mestrando)	1	80	R\$ 35.80	R\$ 2,864.00	25	R\$ 71,600.00
Pesquisador Graduando (Iniciação Científica)	4	48	R\$ 18.75	R\$ 900.00	25	R\$ 90,000.00
Profissional Graduado	2	180	R\$ 80.00	R\$ 14,400.00	20	R\$ 576,000.00
TOTAL						R\$ 1,083,600.00

Vale destacar que a seleção dos dois profissionais graduados ficará à cargo da FAEPI mediante critérios impessoais, objetivos e técnicos previamente definidos pela coordenação do projeto. Além disso, o valor a ser pago a ambos é devido a contratação ser pelo regime CLT.

8.4. Recursos Humanos Indiretos

(descrever o que compõe os custos desta rubrica: RH Administrativo)

Não Aplicável

8.5 Livros, Assinaturas e Periódicos Técnicos

(Descrever o que compõe os custos desta rubrica: quais livros e/ou periódicos)

Não Aplicável

8.6. Materiais de Consumo

(descrever o que compõe os custos desta rubrica: quais materiais de consumo)

Item	Qtde	Valor	Total
Smartphone Google Pixel 4 - Celulares necessários para validação das provas de conceito desenvolvidas no projeto.	5	R\$ 5,000.00	R\$ 25,000.00
TOTAL			R\$ 25,000.00

8.7 Viagens

(Detalhar quais viagens e o motivos destas)

Não Aplicável

8.8 Treinamentos

(Detalhar os treinamentos técnicos a serem realizados no projeto)

Não Aplicável

8.9 Serviços de Terceiros

(Descrever o que compõe os custos desta rubrica, se há contratação de terceiros, justificar o porquê da escolha deste)

Não aplicável

8.10 Outros Correlatos

(Descrever as despesas referentes a ISS, custos com energia elétrica e água encanada, etc .)

Item	Total
ISS - Imposto Sobre Serviços	R\$ 99.219,78
TOTAL	R\$ 99.219,78

8.11 Gastos com Custos Incorridos e Constituição de Reservas

(Detalhar quais e o motivos)

Item	Valor
Custos Incorridos e Constituição de Reserva	R\$ 257,971.43
TOTAL	R\$ 257,971.43

Os custo incorridos se refere ao percentual de 13% permitidos por lei que a instituição pode apropriar-se para custear despesas não contempladas pelas rubricas anteriores, tais como manutenção de equipamentos, entre outros.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

9.1. Ano 1

Item	Rubrica	Mar-21	Apr-21	May-21	Jun-21	Jul-21	Aug-21	Sep-21	Oct-21	Nov-21	Dec-21	Jan-22	Feb-22	Mar-22
1	Programas de Comp., Máquinas, Equip., Aparelhos e Instrum.	100,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2	Implantação, Ampliação ou Modernização de Laboratório	55,000.00	24,444.44	24,444.44	24,444.44	24,444.44	24,444.44	24,444.44	24,444.44	168,048.82	24,444.44	0.00	0.00	0.00
3	Recursos Humanos Diretos	20,304.00	20,304.00	20,304.00	20,304.00	49,104.00	49,104.00	49,104.00	49,104.00	49,104.00	49,104.00	49,104.00	49,104.00	49,104.00
4	Recursos Humanos Indiretos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
5	Livros, Assinaturas e Periódicos Técnicos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
6	Materiais de Consumo	0	0.00	25,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
7	Viagens	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
8	Treinamento	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
9	Serviço Técnico de Terceiros	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
10	Outros Correlatos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
11	Custos Incorridos e Constituição de Reserva	27,792.10	7,094.27	11,057.68	7,094.27	11,660.12	11,660.12	11,660.12	11,660.12	34,426.67	11,660.12	7,784.78	7,784.78	7,784.78
12	Impostos Retidos em NF	10,689.27	2,728.56	4,252.95	2,728.56	4,484.66	4,484.66	4,484.66	4,484.66	13,241.03	4,484.66	2,994.15	2,994.15	2,994.15
TOTAL		R\$213,785.37	R\$54,571.27	R\$85,059.08	R\$54,571.27	R\$89,693.22	R\$89,693.22	R\$89,693.22	R\$89,693.22	R\$264,820.52	R\$89,693.22	R\$59,882.93	R\$59,882.93	R\$59,882.93

9.2. Ano 2

[illegible]

10. INDICADORES DE RESULTADOS

Como indicadores de resultados do projeto, destaca-se:

- Desenvolvimento de uma prova de conceito voltada a validar as características estáticas e dinâmicas pesquisadas no projeto capazes de identificar comportamentos maliciosos em smartphones.
- Desenvolvimento de uma prova de conceito voltada a validar os modelos de classificação supervisionados de aprendizagem de máquina aplicados na identificação de comportamentos maliciosos em smartphones.
- Desenvolvimento de uma prova de conceito voltada a validar os modelos de classificação não supervisionados de aprendizagem de máquina aplicados na identificação de comportamentos maliciosos em smartphones.
- Confecção de um artigo científico e submissão para journal open access demonstrando os resultados relevantes do projeto no tocante às características estáticas, dinâmicas e aprendizado de máquina pesquisados voltados à identificação de Malwares em aplicações Android.

11. CARACTERÍSTICAS INOVADORAS

(destacar as características inovadoras)

Como características inovadoras deste projeto é válido destacar a aplicação e análise híbrida de características estáticas e dinâmicas para detecção de malware e comportamentos anômalos, como vazamento de informações, em aplicativos Android. Acredita-se que o uso deste tipo de análise poderá levar a resultados sólidos, rápidos e eficientes na detecção de malware em Android.

Além disso, uma outra característica inovadora refere-se à implementação de uma solução que emprega técnicas supervisionadas e não supervisionadas de classificação de aprendizagem de máquina.

A pesquisa e emprego de ambas as técnicas para identificação de comportamentos maliciosos em aplicações Android não são consideradas pela comunidade como conhecimentos triviais, em virtude da ampla gama de possibilidades técnicas que uma aplicação dispõe para atuar de forma maliciosa ao ser executada em um dispositivo. Neste contexto, o objeto de estudo deste projeto tem sido cada vez mais foco de estudo tanto no âmbito acadêmico quanto no âmbito industrial, corroborando assim para o alto grau de inovação trazido por este projeto.

12. RESULTADOS ESPERADOS

(Descrever quais são os principais resultados esperados depois da execução do projeto)

Como resultados esperados do projeto, espera-se:

- Conjunto de características estáticas e dinâmicas capazes de identificar comportamentos maliciosos em smartphones que possam ser usadas pela Motorola em futuras soluções.
- Relatórios técnicos descrevendo as descobertas provenientes do processo de revisão bibliográfica.
- Implementação de três (03) provas de conceito (PoC) do mecanismo proposto, uma baseada em regras estatísticas e duas em aprendizagem de máquina, com seus respectivos códigos fonte.
- Documentação técnica dos resultados obtidos através dos testes e avaliações das provas de conceito desenvolvidas.
- A publicação de um artigo científico em um jornal internacional de alto impacto.

13. CRONOGRAMA

(Informar, de acordo com as atividades relacionadas no item 6, os prazos de execução de cada uma delas.)

Atividade	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
Levantamento Bibliográfico 1	X	X	X	X									
Levantamento Bibliográfico 2		X	X	X	X	X	X						
Projeto do Mecanismo de Detecção				X	X	X	X	X	X	X	X		
Implementação do Mecanismo de Detecção						X	X	X	X	X	X	X	X
Testes e Avaliações										X	X	X	X
Escrita de artigo científico								X	X	X	X	X	X

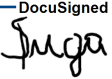
Atividade	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Implementação do Mecanismo de Detecção	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Testes e Avaliações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Escrita de artigo científico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(Informações adicionais que auxiliem na compreensão do projeto ou qualquer outra coisa que a empresa deseje comentar)

Manaus/AM, 15 de Março de 2021.

Pelo(a) UFAM:

DocuSigned by:

F3108F6FAA39491...

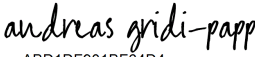
SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitor da UFAM

Pelo(a) MOTOROLA:

DocuSigned by:

Assinado por: GASPAR LOPES ROMÃO JUNIOR.02574385721
CPF: 02574385721
Papel: Diretor Administrativo
Data Hora da Assinatura: 2021-mar-20 | 19:22 BRT
ICP-Brasil
S0C90276EE428AAA72FA5C42C6832C

Gaspar Lopes Romão Junior
Diretor

DocuSigned by:

ABD1DF901BF64D4...

Andreas Gridi- Papp
Diretor

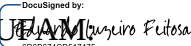
Pelo(a) FAEPI

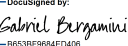
DocuSigned by:

Assinado por: ANA MARIA ALVES PEREIRA.11225491215
CPF: 11225491215
Papel: Diretora
Data Hora da Assinatura: 2021-mar-20 | 16:28 BRT
ICP-Brasil
32705310F4E04B6A4F5412C2B014703

ANA MARIA ALVES PEREIRA
Diretora Geral

TESTEMUNHAS:

1. Pela UFAM:

Nome: Eduardo Luzeiro Feitosa
CPF: ...Professor Associado.....
Universidade Federal do Amazonas

DocuSigned by:

B653B9684ED406...
Gabriel Bergamini
R&D & Administrative Manager
FLEXTRONICS

DocuSigned by:

F5E379CADF0A4F3...
willamys salgado
Gerente de Administração
FAEPI

Revisto e aprovado por:

Silvio Leite
Gerente de P&D
Motorola Mobility

DS
SL

Patrícia Midori
Advogada
DD&L Associados

DS
PM

2. Pelo Partícipe Privado:

Nome:

CPF:

3. Pela Fundação de Apoio:

Nome:

CPF:

Certificate Of Completion

Envelope Id: 3F87CED20A0A404E9A8F3B76E1B70AC5	Status: Completed
Subject: UFAM x Motorola x Flex - Convênio - Projeto Malware Hunter	
Source Envelope:	
Document Pages: 37	Signatures: 16
Certificate Pages: 7	Initials: 5
AutoNav: Enabled	Envelope Originator:
Envelopeld Stamping: Enabled	Eduardo E. Engel
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia	Avenida Chedid Jafet, Bloco D, 222
	São Paulo, São Paulo 04551-065
	eduardov@motorola.com
	IP Address: 213.55.244.112

Record Tracking

Status: Original	Holder: Eduardo E. Engel	Location: DocuSign
2021-May-20 07:15	eduardov@motorola.com	

Signer Events

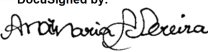
Ana Maria Alves Pereira
diretoria.executiva@faepi-ifam.org.br
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC Instituto Fenacon RFB G3
Signer Role: Diretora

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Signature

DocuSigned by:

3770931BE6ED48A...

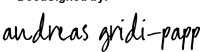
Signature Adoption: Uploaded Signature Image
Using IP Address: 189.25.61.120

Timestamp

Sent: 2021-May-20 | 07:23
Viewed: 2021-May-20 | 11:55
Signed: 2021-May-20 | 16:29

andreas gridi-papp
WLAG01@motorola.com
Executive Director - Global Sales Operations
Lenovo / Motorola Mobility
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

DocuSigned by:

ABD1DF901BF64D4...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 191.7.175.178

Sent: 2021-May-20 | 07:23
Viewed: 2021-May-20 | 10:43
Signed: 2021-May-20 | 10:43

Eduardo E. Engel
eduardov@motorola.com
Legal CoE
Motorola Mobility
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

DS


Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 213.55.244.112

Sent: 2021-May-20 | 07:23
Viewed: 2021-May-20 | 07:23
Signed: 2021-May-20 | 08:59

Eduardo Luzeiro Feitosa
efeitosa@icomp.ufam.edu.br
Professor Associado
Universidade Federal do Amazonas
Security Level: Email, Account Authentication (None)

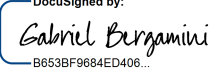
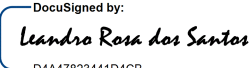
Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

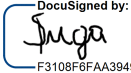
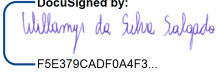
DocuSigned by:

6D6B674CD517475...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 191.189.18.186

Sent: 2021-May-20 | 07:23
Resent: 2021-May-20 | 11:11
Viewed: 2021-May-20 | 11:21
Signed: 2021-May-20 | 11:29

Signer Events	Signature	Timestamp
Gabriel Bergamini gabriel.bergamini@flex.com R&D & Administrative Manager FLEXTRONICS Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	DocuSigned by:  B653BF9684ED406... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.98.69.88 Signed using mobile	Sent: 2021-May-20 07:23 Viewed: 2021-May-20 08:04 Signed: 2021-May-20 08:04
Gaspar Lopes Romão WGR049@motorola.com Executive Director - Chief Financial Officer Lenovo / Motorola Mobility Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5 Signer Role: Diretor Administrador Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	DocuSigned by:  5CC99276EE2E42B... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 144.188.129.2	Sent: 2021-May-20 07:23 Viewed: 2021-May-20 19:21 Signed: 2021-May-20 19:22
José Soares josesoares@motorola.com Diretor Executivo P&D Motorola Mobility Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Certisign RFB G5 Signer Role: Procurador Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	DocuSigned by:  C3EC0B551319489... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.153.118.162	Sent: 2021-May-20 07:23 Viewed: 2021-May-20 08:55 Signed: 2021-May-20 08:58
Leandro Rosa dos Santos leandro.santos@flex.com Vice Presidente Operações FLEX INTERNATIONAL USA, INC. Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5 Signer Role: Diretor Administrador Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 2019-Jan-28 16:18 ID: 51e816bf-7acc-4d87-bcbf-58494526328b	DocuSigned by:  D4A47823441D4CB... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.159.161.206	Sent: 2021-May-20 07:23 Viewed: 2021-May-20 10:50 Signed: 2021-May-20 10:51
Patrícia Midori patricia.midori@ddlassociados.com.br Advogada DD&L Associados Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	DS  Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.54.217.226	Sent: 2021-May-20 07:23 Viewed: 2021-May-20 09:55 Signed: 2021-May-20 09:57

Signer Events	Signature	Timestamp
Silvio Leite silvio@motorola.com Gerente de P&D Motorola Mobility Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.194.0.208	Sent: 2021-May-20 07:23 Viewed: 2021-May-20 16:44 Signed: 2021-May-20 16:44
Sylvio Mário Puga Ferreira spuga@ufam.edu.br Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	 Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 191.189.4.82	Sent: 2021-May-20 07:23 Viewed: 2021-May-20 08:43 Signed: 2021-May-24 11:07
Willamys Salgado willamys@faepi-ifam.org.br Gerente de Administração FAEPI Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	 Signature Adoption: Uploaded Signature Image Using IP Address: 177.25.128.216	Sent: 2021-May-20 07:23 Resent: 2021-May-20 17:16 Viewed: 2021-May-20 18:03 Signed: 2021-May-20 18:03
In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Elaine Martins elainem@motorola.com Project Manager Motorola Mobility Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		Sent: 2021-May-20 07:23
Michele Vechio michele.vechio@fit-tecnologia.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		Sent: 2021-May-20 07:23

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Patricia Rangel patriciarangel@motorola.com Especialista em Finanças Sr. Motorola Mobility Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 2021-May-20 07:23

Rafaela Peres QRP004@motorola.com Gerente Financeiro Sr. Motorola Mobility Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 2021-May-20 07:23
---	--------	---------------------------

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	2021-May-20 07:23
Certified Delivered	Security Checked	2021-May-20 18:03
Signing Complete	Security Checked	2021-May-20 18:03
Completed	Security Checked	2021-May-24 11:07

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

CONSUMER DISCLOSURE

From time to time, (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign, Inc. (DocuSign) electronic signing system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after signing session and, if you elect to create a DocuSign signer account, you may access them for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of a DocuSign envelope instead of signing it. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact :

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. .

In addition, you must notify DocuSign, Inc. to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in the DocuSign system.

To request paper copies from

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number.

To withdraw your consent with

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to and in the body of such request you must state your e-mail, full name, US Postal Address, and telephone number. . .

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS® X
Browsers:	Final release versions of Internet Explorer® 6.0 or above (Windows only); Mozilla Firefox 2.0 or above (Windows and Mac); Safari™ 3.0 or above (Mac only)
PDF Reader:	Acrobat® or similar software may be required to view and print PDF files
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	Allow per session cookies

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, you will be asked to re-accept the disclosure. Pre-release (e.g. beta) versions of operating systems and browsers are not supported.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC CONSUMER DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by during the course of my relationship with you.

Certificate Of Completion

Envelope Id: 4F29C08602FA4DC09FF1D52A4B4A8EC2

Status: Completed

Subject: UFAM x Motorola x Flex - Aditamento 1 ao Convênio - Projeto Malware Hunter

Source Envelope:

Document Pages: 49

Signatures: 8

Envelope Originator:

Certificate Pages: 7

Initials: 3

Eduardo E. Engel

AutoNav: Enabled

Avenida Chedid Jafet, Bloco D, 222

Enveloped Stamping: Enabled

São Paulo, SP 04551-065

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

eduardov@motorola.com

IP Address: 213.55.244.72

Record Tracking

Status: Original

Holder: Eduardo E. Engel

Location: DocuSign

2021-Dec-15 | 15:14

eduardov@motorola.com

Signer Events

Signature

Timestamp

Eduardo E. Engel

eduardov@motorola.com

Legal CoE

Motorola Mobility

Security Level: Email, Account Authentication
(None)


Sent: 2021-Dec-15 | 15:16

Viewed: 2021-Dec-15 | 15:18

Signed: 2021-Dec-15 | 15:54

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 213.55.244.72

Electronic Record and Signature Disclosure:

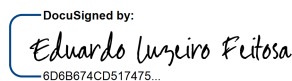
Not Offered via DocuSign

Eduardo Luzeiro Feitosa

efeitosa@icomp.ufam.edu.br

Professor Associado

Universidade Federal do Amazonas

Security Level: Email, Account Authentication
(None)


Sent: 2021-Dec-15 | 15:16

Resent: 2021-Dec-15 | 15:54

Viewed: 2021-Dec-15 | 16:12

Signed: 2021-Dec-15 | 16:12

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 191.189.11.37

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Gabriel Bergamini

gabriel.bergamini@flex.com

R&D & Administrative Manager

FLEXTRONICS

Security Level: Email, Account Authentication
(None)


Sent: 2021-Dec-15 | 15:16

Resent: 2021-Dec-15 | 15:54

Viewed: 2021-Dec-15 | 15:55

Signed: 2021-Dec-15 | 15:55

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 179.156.231.179
Signed using mobile

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Rafaela Peres

QRP004@motorola.com

Gerente Financeiro Sr.

Motorola Mobility

Security Level: Email, Account Authentication
(None)


Sent: 2021-Dec-15 | 15:16

Resent: 2021-Dec-15 | 15:54

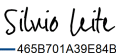
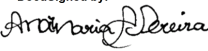
Viewed: 2021-Dec-15 | 18:06

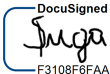
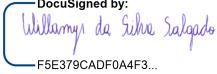
Signed: 2021-Dec-15 | 18:06

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 144.188.129.2

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Silvio Leite silvio@motorola.com Gerente de P&D Motorola Mobility Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	DocuSigned by:  465B701A39E84B4... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.96.62.190 Signed using mobile	Sent: 2021-Dec-15 15:16 Resent: 2021-Dec-15 15:54 Viewed: 2021-Dec-17 09:12 Signed: 2021-Dec-17 09:13
Ana Maria Alves Pereira diretoria.executiva@faepi-ifam.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Instituto Fenacon RFB G3 Signer Role: Diretora Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	DocuSigned by:  3770931BE6ED48A... Signature Adoption: Uploaded Signature Image Using IP Address: 189.48.171.92	Sent: 2021-Dec-15 15:16 Resent: 2021-Dec-17 12:48 Viewed: 2021-Dec-21 14:19 Signed: 2021-Dec-21 14:19
Gaspar Lopes Romão WGR049@motorola.com Executive Director - Chief Financial Officer Lenovo / Motorola Mobility Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5 Signer Role: Diretor Administrador Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	DocuSigned by:  5CC99276EE2E42B... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 144.188.129.2	Sent: 2021-Dec-17 12:48 Viewed: 2021-Dec-17 16:45 Signed: 2021-Dec-17 16:46
José Soares josesoares@motorola.com Diretor Executivo P&D Motorola Mobility Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Certisign RFB G5 Signer Role: Procurador Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	DocuSigned by:  C3EC0B551319489... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 144.188.129.6	Sent: 2021-Dec-17 12:48 Viewed: 2021-Dec-17 13:31 Signed: 2021-Dec-17 13:32
Leandro Rosa dos Santos leandro.santos@flex.com Vice Presidente Operações FLEX INTERNATIONAL USA, INC. Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5 Signer Role: Diretor Administrador Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 2019-Jan-28 16:18 ID: 51e816bf-7acc-4d87-bcbf-58494526328b	DocuSigned by:  D4A47823441D4CB... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 191.25.10.163	Sent: 2021-Dec-17 12:48 Viewed: 2021-Dec-20 15:23 Signed: 2021-Dec-21 11:13

Signer Events	Signature	Timestamp
Sylvio Mário Puga Ferreira spuga@ufam.edu.br Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5 Signer Role: Reitor Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	DocuSigned by:  F3108F6FAA39491... Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 200.129.163.70	Sent: 2021-Dec-17 12:48 Viewed: 2021-Dec-17 14:00 Signed: 2021-Dec-17 17:09
Willamys Salgado willamys@faepi-ifam.org.br Gerente de Administração FAEPI Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	DocuSigned by:  F5E379CADF0A4F3... Signature Adoption: Uploaded Signature Image Using IP Address: 162.255.44.78	Sent: 2021-Dec-15 15:16 Resent: 2021-Dec-15 15:54 Resent: 2021-Dec-17 12:45 Resent: 2021-Dec-17 12:48 Viewed: 2021-Dec-21 09:11 Signed: 2021-Dec-21 09:12
In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Elaine martins elainegm@motorola.com Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 2021-Dec-15 15:16
Michele Vechio michele.vechio@fit-tecnologia.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 2021-Dec-15 15:16
Patrícia Rangel patriciarangel@motorola.com Especialista em Finanças Sr. Motorola Mobility Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 2021-Dec-15 15:16 Viewed: 2021-Dec-15 15:24
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	2021-Dec-15 15:16
Certified Delivered	Security Checked	2021-Dec-21 09:11
Signing Complete	Security Checked	2021-Dec-21 09:12
Completed	Security Checked	2021-Dec-21 14:19
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

CONSUMER DISCLOSURE

From time to time, (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign, Inc. (DocuSign) electronic signing system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after signing session and, if you elect to create a DocuSign signer account, you may access them for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of a DocuSign envelope instead of signing it. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact :

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. .

In addition, you must notify DocuSign, Inc. to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in the DocuSign system.

To request paper copies from

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number.

To withdraw your consent with

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to and in the body of such request you must state your e-mail, full name, US Postal Address, and telephone number. . .

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS® X
Browsers:	Final release versions of Internet Explorer® 6.0 or above (Windows only); Mozilla Firefox 2.0 or above (Windows and Mac); Safari™ 3.0 or above (Mac only)
PDF Reader:	Acrobat® or similar software may be required to view and print PDF files
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	Allow per session cookies

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, you will be asked to re-accept the disclosure. Pre-release (e.g. beta) versions of operating systems and browsers are not supported.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC CONSUMER DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by during the course of my relationship with you.